



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/112/2024
Processo Administrativo n.º2024-8BFFQ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORIA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, OFERTADO PELA APAE VITÓRIA, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL E/OU MÚLTIPLA E/OU AUTISMO, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORIA - APAE VITORIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.163.228/0001-11, com sede à Rua Aluysio Simões, nº 185, CEP: 29.050-637, Bairro Bento Ferreira – Vitória/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **PEDRO CIPRIANO PREMOLI**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-8BFFQ e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial, ofertado pela APAE Vitória, para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, idosas e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 25.712,11 (vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e onze centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43- R\$ 25.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

PEDRO CIPRIANO PREMOLI

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória -
APAE VITORIA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/12/2024 10:30:50 -03:00

PEDRO CIPRIANO PREMOLI
CIDADÃO
assinado em 17/12/2024 10:29:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2024 10:30:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9CZ1HN>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Site eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITÓRIA		CNPJ 28.163.228/0001-11
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aluysio Simões, 185		
Bairro Bento Ferreira	Cidade Vitória/ES	CEP 29050-637
E-mail da Instituição convenios@apaevitoria.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.apaees.org.br/vitoria
Local físico de divulgação da parceria Quadros murais da APAE de Vitória – Rua Aluysio Simões, 185 – Bento Ferreira – Vitória/ES		
Telefone 1 (27) 2104-4012	Telefone 2 (27) 2104-4020	Telefone 3 (27) 2104-4021

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Pedro Cipriano Premoli		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31 / 12 / 2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Leticia Ferreira Coutinho Alvarenga		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 6752	
Bairro [REDACTED]	Cidade Vitória	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE de Vitória é uma associação filantrópica, beneficente, de assistência social, que atua nas áreas de **assistência, saúde, educação e defesa dos direitos**, entre outras. Há 59 anos presta relevantes serviços à comunidade, oferecendo atendimento especializado a crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas em fase de envelhecimento, com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, e suas famílias, nas áreas de estimulação, reabilitação, convivência sociofamiliar, inclusão no mercado de trabalho e defesa dos direitos na sociedade.

A APAE de Vitória conta com uma equipe multiprofissional, composta de assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeutas, médicos, farmacêuticos bioquímicos, fonoaudiólogos, pedagogos, educadores sociais, dentistas, nutricionistas, terapeutas ocupacionais e profissionais da área de administração e do direito, para atender as áreas de assistência social, saúde e educação.

A **área de saúde** é composta pelo Centro de Diagnóstico, que realiza atendimento especializado na área de prevenção, através da Triagem Neonatal, mais conhecida como “Teste do Pezinho”, em todos os recém-nascidos vivos do Estado.

Ainda, compõe a área de saúde, o Centro Clínico, que foi criado com o objetivo de prestar atendimentos de saúde aos alunos inseridos na área pedagógica e, atualmente, atende à demanda de todo o município de Vitória, em atendimentos clínicos terapêuticos.

Na **área da educação**, a APAE é mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado “Zezé Gabeira” (CAEE), que tem por objetivo propiciar condições que desenvolvam liberdade e autonomia, para que o aluno com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou com espectro autista possa construir sua inteligência, dentro de um quadro de recursos intelectuais que lhe são disponíveis, tornando-se agente capaz de produzir significado/conhecimento. Atualmente são atendidos 188 alunos.

Na **área de Assistência Social**, a Apae Vitória desenvolve Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autismo, prioritariamente com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos e suas famílias. Nesse sentido, visa orientar e fortalecer a família no desempenho de sua função protetiva, oferecendo serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária, aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, promovendo autonomia e propiciando protagonismo nas atividades de vida diária e prática, estimulando melhoria na qualidade de vida e impulsionando a inclusão social.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais a Apae de Vitória é uma Unidade

Referenciada do Serviço de Proteção Social Especial de Média sendo cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASV) e no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS) como Serviço de Proteção Social Especializada para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Os serviços desenvolvidos compõem abordagens socioeducacionais, profissionalizante e de atendimento específico, cujo objetivo visa desde oportunizar autonomia, vocações promoção de habilidades, até a capacitação para inclusão no mundo do trabalho. Porém, para aqueles cujo comprometimento intelectual e comportamental apresenta-se em grande prejuízo, o atendimento é voltado para inclusão e melhor qualidade de vida.

Atualmente a Apae Vitória atende cerca de 350 pessoas jovens e adultas, com distintas deficiências (intelectual, múltiplas deficiências e autismo), com distintos níveis de dependência, convivendo com distintas situações de vulnerabilidade e risco e/ou direitos violados e seus familiares/cuidadores, conforme Resolução CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009, integrando a rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Vitória, atuando com atendimento de serviços socioassistenciais organizados por níveis de complexidade do SUAS.

As atividades ofertadas, estão em consonância com a Resolução de Nº 109/2009, que tipificam os serviços socioassistenciais ofertados pela Política de Assistência Social. Assim, deverão promover o acesso da PCD/familiares às informações referentes aos direitos sociais, orientações sobre o autocuidado do cuidador, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conhecimentos sobre o uso de tecnologias assistivas de convivência e autonomia, a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais e as habilidades/potencialidades necessárias para a inclusão produtiva.

A partir desses pressupostos, faz parte da metodologia de trabalho os atendimentos particularizados, atendimentos em grupo, visita domiciliar, visita institucional, estudos de caso (interno e com equipes dos serviços da rede – municipal, estadual e particulares), articulação com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos.

É de suma importância o aporte das equipes na instrumentalidade do campo social, que se estrutura por uma atuação multidisciplinar, enriquecida pelo olhar e especificidades de diferentes profissões e seus respectivos arcabouços instrumentais.

Deste modo, a **acolhida** se traduz em um momento de suma importância na Assistência Social da APAE. Trata-se do momento, em que a família/indivíduo chega a Unidade Referenciada por encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, SCFV, CREAS, Acolhimento Institucional) que abrange o seu território de residência, realizando o primeiro momento de escuta qualificada da equipe com a família. Neste instante, o técnico fará a avaliação do discurso, demandas e narrativas

apresentados, levando em consideração vários aspectos: o território de moradia da pessoa, as demandas que estão sendo trazidas, o percurso que a família realizou até chegar à APAE, se existe vulnerabilidade, risco pessoal, social ou violação de direitos, se o caso exige celeridade no atendimento, se é necessário estabelecer acompanhamento conjunto da família com o CREAS, dentre outras informações pertinentes. Ainda nesta acolhida, a equipe avaliará a inserção do indivíduo/família no acompanhamento psicossocial, demais ações ofertadas pelo Serviço Especializado para Pessoa com Deficiência, Idosos e seus familiares e pelos demais programas e projetos da Associação. Uma vez inserido no atendimento da Unidade Referenciada, será iniciada seu **acompanhamento familiar**, com atendimentos sistemáticos. Dá-se início à coleta de dados cadastrais para registro da família/indivíduo. Constitui-se em um momento em que se busca conhecer o cotidiano da família, as fragilidades que favorecem a ocorrência de violações, quais as vulnerabilidades, riscos e violações que comparecem, quais acessos as famílias realizam às demais políticas públicas, quais as potencialidades que podem ser trabalhadas para o rompimento dos padrões violadores, como a família/indivíduo apreendem a deficiência e a inserção no mundo, quais são as necessidades básicas e fundamentais de sobrevivência que precisam ser sanadas, como se dá o convívio comunitário etc. Trata-se de momento que se divide em vários outros, a fim de que se construam os vínculos de confiança entre o usuário e o profissional para que de fato, as informações compartilhadas pela família com os profissionais, contribuam com o trabalho social que será desenvolvido.

Vale ressaltar que o acompanhamento familiar ofertado se configura como um conjunto de atividades e ações de apoio, de caráter especializado e de cunho transformador que possibilitam mudanças de comportamento ou de atitude, visando à superação das situações vivenciadas, como também a garantia de direitos. É importante ressaltar que o acompanhamento ofertado em Unidade Referenciada ao CREAS, portanto, a PNAS, não possui caráter terapêutico. Esses casos são identificados pela equipe e encaminhados à rede de serviços de saúde municipal e/ou de abrangência da própria APAE, de modo que ambas equipes, saúde e Unidade Referenciada acompanharão o caso, resguardando suas competências.

A partir disso, iremos avaliar e organizar as atividades individuais, coletivas, de fortalecimento de vínculos, de cuidado pessoais, de treino de habilidades, de preparo para a inclusão produtiva, de prevenção a violações de direitos etc.

O **atendimento em grupo** visa o fortalecimento da função protetiva da família, a reflexão e a elaboração do cotidiano e da dinâmica familiar com foco na superação das situações vivenciadas. As intervenções em grupo são desenvolvidas pelos profissionais das diversas áreas de atuação. Visa compartilhar experiências e possibilitar apoio, podendo ser realizados com os cuidadores familiares, entre familiares e as pessoas com deficiências, com a comunidade do território onde

residem, com a família extensa e outros públicos pertinentes para o processo de acompanhamento.

A **visita domiciliar** é instrumento que faz parte do cotidiano dos profissionais que atuam na Assistência Social. Tem como objetivo complementar dados, observando a singularidade das relações sociais, quer seja no lar, escola ou outro espaço em que a pessoa com deficiência e seu cuidador efetive suas relações sociais. Permite que a família seja vista e conhecida em seu ambiente, possibilitando o contato com os familiares ou outras pessoas de seu convívio, os quais não se disponibilizam a estar presente no cotidiano de atividades ofertadas na Unidade Referenciada. Enquanto instrumento metodológico, a visita domiciliar colabora para facilitar a percepção da situação socioeconômica, sociocultural e as questões voltadas para acessibilidade, nas quais as famílias enfrentam, favorecendo assim, a articulação profissional com a rede de serviços e apoio da rede local.

As **oficinas** ofertadas têm um caráter pedagógico. Funcionam de modo interativo e complementar ao Plano de Acompanhamento Familiar e/ou Individual. Sendo assim, buscam de forma lúdica estreitar o vínculo da família/indivíduo com a Unidade Referenciada. Para tanto, reforçam as questões trabalhadas, buscam refletir outros modos de vida e, por fim, se propõe a ser um espaço de expressão das pessoas com deficiência e seus cuidadores.

O **relatório técnico de acompanhamento** é o relato referente ao contexto social, familiar e comunitário do acompanhamento individual/familiar, onde constem os elementos necessários ao entendimento da realidade que se apresenta, bem como possibilidade de intervenção ou de encaminhamentos para a rede de proteção social e demais políticas públicas.

Em se tratando de Unidade Referenciada ao Creas, a **atuação em rede de serviços municipais** propicia que os diversos atores envolvidos, entre eles os próprios indivíduos e famílias além dos profissionais da Unidade, possam agir no processo de enfrentamento da questão, identificando e reconhecendo a existência de risco pessoal e social, além de casos de violação de direitos. Tais situações requerem que a equipe da Unidade Referenciada se integre à rede de **notificação das situações de suspeita ou confirmação de violência**, que se traduz numa eficaz maneira de romper com a cultura do silêncio que, via de regra, envolve este fenômeno.

O **relatório técnico de acompanhamento** é o relato referente ao contexto social, familiar e comunitário do acompanhamento individual/familiar, onde constem os elementos necessários ao entendimento da realidade que se apresenta, bem como possibilidade de intervenção ou de encaminhamentos para a rede de proteção social e demais políticas públicas.

Em se tratando de Unidade Referenciada ao Creas, a **atuação em rede de serviços municipais** propicia que os diversos atores envolvidos, entre eles os próprios indivíduos e famílias além dos profissionais da Unidade, possam agir no processo de enfrentamento da questão, identificando e

reconhecendo a existência de risco pessoal e social, além de casos de violação de direitos.

Tais situações requerem que a equipe da Unidade Referenciada se integre à rede de **notificação das situações de suspeita ou confirmação de violência**, que se traduz numa eficaz maneira de romper com a cultura do silêncio que, via de regra, envolve este fenômeno.

A **notificação obrigatória** é a informação e registro das situações de suspeita ou confirmação de violência. Possui uma ficha padronizada pelo Ministério da Saúde, que monitora a manifestação do evento. Ao identificarem essas situações os profissionais preenchem a ficha e encaminham para a Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica de Violências para as devidas análises. Em seguida, tais famílias deverão ser encaminhadas para os Creas de referência do território em que residem para acompanhamento sistemático e simultâneo entre Unidade Referenciada e CREAS/Paefi e/ou CREAS/Sead. Assim, uma das atribuições da Unidade Referenciada ao Creas, junto às pessoas com deficiência e seus familiares é a intervenção articulada com a rede socioassistencial, principalmente com o CREAS, visando ao enfrentamento à violência, à melhoria na qualidade de vida, o acesso aos benefícios socioassistenciais como público prioritário da Assistência Social e ao desenvolvimento de estratégias de prevenção.

O **Estudo de Caso** também se constitui uma importante ferramenta de trabalho na perspectiva do olhar integral para a pessoa com deficiência e seus cuidadores. As situações que chegam aos serviços costumam apresentar tão grande complexidade que limitar o acompanhamento à Unidade Referenciada atinge os objetivos de ruptura de padrões de vulnerabilidades, riscos e violação de direitos. Nesse sentido, a equipe técnica da Unidade Referenciada deverá convidar os atores da rede que tenham interface com o caso para discuti-lo, traçar ações estratégicas e desenvolver um plano de acompanhamento familiar e/ou individual conjunto.

As **palestras e ações de sensibilização** são atividades sistemáticas, territoriais e geralmente, alusivas a datas que demarcam o dia de luta. São ações que deverão ser desenvolvidas pela Unidade Referenciada, pelo Creas e demais equipamentos da rede junto aos usuários, famílias, comunidade, com diversidade metodológica, objetivando a informação e a formação de novos valores e práticas relativas ao enfrentamento a qualquer forma de violação de direitos à pessoa com deficiência e seus familiares.

A **contrarreferência** compreende o trânsito do nível de maior para o de menor complexidade. Assim, cabe à Unidade Referenciada realizar um plano de desligamento do acompanhamento junto à família, mediados por estudo de caso ou Relatório de Desligamento, como metodologia de contrarreferência da pessoa com deficiência/família ao Creas. Ao desligar a família do acompanhamento, a Unidade Referenciada deverá realizar todos os encaminhamentos e orientações necessárias à família.

Os **Registros de Informações** compõem o trabalho social dos serviços executados na média complexidade da Assistência Social com grande teor de importância, pois se constitui numa ação que gerará conhecimento sobre riscos pessoais, sociais e de violações de direitos ocorridas na cidade, instrumentalizando o grupo gestor da APAE e da Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto ao monitoramento e avaliação dos dados obtidos. Nesse sentido, é de extrema importância que os profissionais da Unidade Referenciada mantenham os prontuários com os registros dos atendimentos atualizados e estabeleçam indicadores de acompanhamento das situações que chegam à Unidade e das ofertas realizadas.

Para cumprir os objetivos propostos, numa perspectiva de garantir à Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autismo e seus familiares o acesso e a inclusão na sociedade, esta Unidade Referenciada, funcionará todos os dias da semana (segunda-feira a sexta-feira), nos turnos matutinos e vespertinos.

As atividades ofertadas deverão promover acessos a informações referentes à pessoa com deficiência, intervenções/orientações sobre o alto estresse do cuidador, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, conhecimentos sobre o uso de tecnologias assistivas de convivência e autonomia, a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas setoriais e as habilidades/potencialidades necessárias para a inclusão produtiva.

Nesse sentido, após acolhida e escuta qualificada, o usuário/família será inserido no acompanhamento técnico, onde será construído equipe, usuário e cuidado o Plano Individual de Atendimento – PIA e o Plano de Acompanhamento Familiar – PAF. A partir deste momento, a equipe conduzirá o percurso dessa família em todo o leque de atividades ofertados pelo setor de Assistência Social da APAE, reavaliando os avanços, as dificuldades e as possibilidades sistematicamente, a fim de que novas pactuações possam ser construídas, caso necessário. Para tanto, os atendimentos da Unidade Referenciada serão distribuídos de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino, de 07h às 11h e vespertino, de 13h às 17h, sendo as ofertas distribuídas por meio da execução dos serviços:

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias oferta atendimento especializado as famílias com pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e/ou autistas e seus familiares em vulnerabilidade e risco social e em situação de violações de direitos.

- Ações de Prevenção e de Intervenção em Violação de Direitos;
- Atividades Socioeducativas;
- Ações Profissionalizante;
- Acompanhamento Especializado Sociofamiliar;



6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial, ofertado pela APAE Vitória, para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, idosas e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio.

6.2. Objetivo geral

Aquisição de materiais de consumo (práticas esportivas), com vistas a ampliar o repertório de recursos para a execução das atividades, e oportunizar ao público atendido maior qualidade no atendimento e o pagamento de despesas para manutenção dos serviços ofertados.

6.3. Objetivos específicos

- Possibilitar às pessoas com deficiência e seus familiares a realização de atividades significativas, facilitadoras de trocas sociais e afetivas, na família e na comunidade;
- Desenvolver atividades que apoiem a pessoa com deficiência no desenvolvimento de suas atividades da vida cotidiana, valorizando seus pontos de vista e conhecimentos;
- Pagar a prestação de serviços contábeis terceirizado, conforme contrato.

6.4. Público beneficiário da proposta

350 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, acompanhadas pelo Centro de Assistência e suas famílias.

6.5. Justificativa

A APAE de Vitória é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde, com ações de prevenção, habilitação e reabilitação, profissionalizante, inclusão no mundo do trabalho, defesa e garantia de direitos, conforme o estatuto da Apae Art. 2º:

A APAE de Vitória é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada....

Sua missão é “Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços e apoio à família, direcionadas à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”.

Dados do Relatório Mundial sobre a Deficiência (2012) apontam que, em todo o mundo, pessoas com deficiência apresentam as piores perspectivas de saúde, níveis mais baixos de escolaridade, participação econômica menor e taxas de pobreza mais elevadas, em comparação às pessoas sem deficiência. Para muitas pessoas com deficiência, assistência, defesa e garantia de direitos já assegurados e suporte são pré-requisitos para a sua participação na sociedade. A falta de serviços de assistência necessários pode fazer com que estas pessoas se tornem extremamente dependentes de suas famílias, impedindo que ambas as partes se tornem economicamente ativas e socialmente incluídas.

Em nosso Estado, conforme o censo de 2010, havia 3.514.264 habitantes, dos quais 824.095 (ou 23,45%) eram pessoas com algum tipo de deficiência. Destas 824.095 pessoas com deficiência, 11.538 (ou 1,40%) apresentavam uma deficiência intelectual. Como o IBGE não incluiu no Censo 2010 o número de pessoas com deficiência múltipla (PDM), estimamos que existiam 162 PDM, o que perfaz o total de 11.700 PDI e PDM dentro do Estado do Espírito Santo. Os dados do IBGE foram analisados, comentados e publicados pela Equipe Técnica da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência ("Cartilha do Censo 2010: Pessoas com Deficiência". Brasília: SDH/Presidência da República/SNPd, 2012, 32 p.). Já no município de Vitória o total de pessoas com deficiência chega a 50 mil, sendo que, este público além da deficiência, passa por um processo de envelhecimento precoce, que demanda cuidados específicos, necessitando de um familiar ou cuidador, que facilite ou contribua nas atividades da vida diária, proporcionando sua inclusão social.

Nesse sentido, na área da assistência social, considera-se de extrema relevância o desenvolvimento de ações pretendendo acolhimento, orientação, suporte e o atendimento a PDIM e suas famílias, como forma de auxiliá-las na reorganização de suas vidas, social e familiar de modo saudável e inclusivo.

Assim, faz-se necessário, portanto, criar estratégias que se caracterizam pelo acolhimento, atendimento e encaminhamento das demandas trazidas por estas famílias com pessoas com deficiências de todas as idades, com algum grau de dependência ou mobilidade reduzida, colocando em discussão suas dificuldades, suas experiências e suas necessidades, mas reforçando o lugar de protagonistas e de cidadãos que cada um deve ocupar.

E também o que rege o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146, de 06 de julho 2015), em seu artigo 14º, Parágrafo único:

O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo desenvolvimento de

potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A partir deste panorama, o Centro de Assistência da APAE de Vitória acredita ser de extrema importância o desenvolvimento de ações para a orientação, suporte e atendimento aos usuários e suas famílias, como forma de auxiliá-los na reorganização de suas vidas social e familiar, de modo saudável, favorecendo a inclusão social, a defesa e garantia de direitos que lhe são pertinentes enquanto pessoas prioritárias da Política de Assistência Social, na qual está contemplado o direito a convivência familiar e comunitária com foco no fortalecimento de vínculos.

Para garantir tais ações, a sustentabilidade e a manutenção desse Centro de Assistência, e entendendo que a inclusão não é responsabilidade exclusiva da instituição, mas, o resultado de uma intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com o acesso a direitos sociais e as seguranças alicerçadas pelas SUAS, justifica-se esta parceria, que será voltada a aquisição de materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades ofertadas no Centro, através das oficinas que trabalham a potencialidade, a autonomia, o fortalecimento de vínculos nas relações familiares e comunitárias e a inclusão destes usuários na sociedade.

Atualmente, as nossas principais demandas para a manutenção dos serviços são:

Ressalta-se que para a execução destas ações, faz-se necessário a utilização do recurso destinado à esta proposta para:

1. Aquisição de materiais para práticas esportiva:

A oficina tem como objetivo central proporcionar oportunidades de participação de pessoas com deficiências em práticas esportivas diversificadas, visando despertar o prazer pela descoberta do esporte “com deficiência” e de suas possibilidades no universo esportivo.

2. Pagamento da prestação de serviços de contabilidade

Pagar o percentual de ¼ relativo à prestação de serviço pelo escritório contábil;

As despesas fixas da instituição são rateadas entre os quatro centros de custos: Centro de Assistência, Centro Educacional, Centro Clínico e Laboratório.

A despesa fixa da instituição referente aos serviços de contabilidade, com escrituração contábil, fiscal, folhas de pagamento, controle de impostos, rescisões contratuais, férias, emissão de RPA, são realizados de acordo com as datas pré-estabelecidas ou demandas apresentadas pela instituição. Auxilia, ainda, em todas as demandas relativas à faturação e prestação de contas de convênios e congêneres com o poder público, entre outros, de acordo com as exigências das Normas Contábeis Brasileiras.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta:

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Leticia Ferreira Coutinho Alvarenga	Serviço Social	Coordenadora	40 h/sem
Ana Livia Anselmo de Freitas	Serviço Social	Assistente Social	30 h/sem
Erasmus Costa Silva	Serviço Social	Assistente Social	30 h/sem
Bruna Roberta Tomaz Valin	Psicologia	Psicóloga	30h/sem
Luciano Coutinho Cardoso	Artes Visuais	Educador Social IV	30 h/sem
Vitor Cratz Oliveira	Educação Física	Educador Social IV	30 h/sem
Ezequiel de Assis Nascimento	Ensino Médio	Educador Social III	30 h/sem
Elisabeth Andre Pantaleão	Pedagogia	Educador Social II	40 h/sem
Kledina Keyla da Silva	Ensino Médio	Educador Social I	40 h/sem
Peterson Cruz dos Santos	Ensino Médio	Educador Social I	40 h/sem

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A equipe técnica do Centro de Assistência, realizará reuniões avaliativas bimestrais com os usuários e as famílias, buscando *feedback* com relação ao serviço e propostas para atendimentos futuros. Também será disponibilizada uma pesquisa online anônima de satisfação e sugestões. Por solicitação da SETADES, serão elaborados relatórios de execução das ações deste Plano de Trabalho. Após o término do projeto, será elaborado relatório final de todas as atividades realizadas, com registros fotográficos e informativos.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Finalizada a execução do projeto, a instituição promoverá ações para captar recursos para manutenção do espaço e atividades desenvolvidas e buscará novas parcerias com o poder público e o setor privado.

6.9. Período de execução do objeto

Início: DEZEMBRO/2024	Término: NOVEMBRO/2025
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade do Serviço de Proteção Social Especial ofertado pela APAE Vitória, para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, idosas e suas famílias, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$): -		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas; ▪ Atividades, Ações e Atendimentos ofertados; 			
Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias , composta por técnicos, educadores sociais, administrativo e apoio. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do Serviço. ▪ Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações do Serviço. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do Serviço. ▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado pela equipe que incorpora o Programa “Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção da sua Integração à vida Comunitária”. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. ▪ A Coordenação Administrativa juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, incluindo registro fotográfico. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Especial.	-	dezembro/24	novembro /25
1.2. Avaliação do grau de satisfação dos usuários.	-	dezembro/24	novembro /25

Meta 2: Adquirir materiais de consumo necessários para a realização das oficinas esportivas ofertadas pela OSC.	Valor (R\$): 3.950,11		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Materiais adquiridos; ▪ Atividades realizadas; 			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Será realizada cotação de preços e, posteriormente, a aquisição do material; ▪ Haverá o registro fotográfico dos materiais adquiridos; ▪ Também serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 2, por solicitação da 			

SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de material de consumo (halteres, bola de basquete e bola de futsal);	3.950,11	dezembro/24	novembro/25

Meta 3: Realizar pagamentos de serviços de terceiros – pessoa jurídica (serviços de contabilidade) necessários para o funcionamento da OSC.	Valor (R\$): 21.762,00		
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> Número de pagamentos realizados. 			
Metodologia de execução:			
<ul style="list-style-type: none"> Será apresentado o Contrato de Prestação de Serviço com o escritório contábil; Haverá apresentação da Nota Fiscal, com o valor referente ao Centro de Convivência, posteriormente, do serviço em execução; Também serão elaborados relatórios informativos sobre a execução da meta 3, por solicitação da SETADES, no período de monitoramento e em cumprimento à prestação de contas final da parceria. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Pagamentos mensais de serviços de contabilidade	21.762,00	dezembro/24	novembro/25

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 3.950,11	-	R\$ 3.950,11
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 21.049,89	R\$ 712,11	R\$ 21.762,00
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 25.000,00	R\$ 712,11	R\$ 25.712,11

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Halter 2 kg	Unid.	6	96,60	579,60
Halter 4 kg	Unid.	6	189,30	1.135,80
Halter 6 kg	Unid.	4	287,30	1.149,20
Bola de Basquete	Unid.	2	163,30	326,60
Bola de Futsal	Unid.	3	252,97	758,91
Subtotal				R\$ 3.950,11

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de Prestação de Serviços Contábeis	ME	12	1.813,50	R\$ 21.762,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				R\$ 21.762,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 25.712,11
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025
R\$ 25.000,00	-	-	-	-	-
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025
R\$ 712,11	-	-	-	-	-
JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/12/2024 10:30:51 -03:00

PEDRO CIPRIANO PREMOLI
CIDADÃO
assinado em 17/12/2024 10:30:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/12/2024 10:30:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-74X27G>

Valor: R\$ 129.984,02 (cento e vinte nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), provenientes da Emenda Parlamentar nº 0219, 0785, 0942 e 1291, LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453668

Resumo do Termo de Fomento SETADES/112/2024

Processo nº.: 2024-8BFFQ

Registro SIGEFES: 240728

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial, ofertado pela APAE Vitória, para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, idosas e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1037 e 1292, LOA 2024 e R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula Cristina Rocha da Silva Viana - N. F. 1584162.

Gestor Suplente: Rayane Bomfim de Oliveira - N. F. 4768035.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453670

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/112/2024

Processo nº.: 2024- 8BFFQ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - APAE Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Proteção Social Especial, ofertado pela APAE Vitória, para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autismo, idosas e suas famílias, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1037 e 1292, LOA 2024 e R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1037 e

1292, LOA 2024 e R\$ 712,11 (setecentos e doze reais e onze centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453673

Resumo do Termo de Fomento SETADES/135/2024

Processo nº.: 2024-CLDW2

Registro SIGEFES: 240793

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual (A.C.D.V).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Programa Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e das Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para crianças, adolescentes, jovens e adultos cegos e com baixa visão, ofertados pela Associação Colatinense de e para Pessoas com Deficiência Visual (ACDV), por meio de despesas de investimento.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0582, LOA 2024 e R\$ 3.776,29 (três mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lerbach - N. F. 3290883.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280.

Vitória, 17 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1453691

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/135/2024

Processo nº.: 2024- CLDW2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Colatinense de e para a Pessoa Portadora de Deficiência Visual (A.C.D.V).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Programa Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e das Ações de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para crianças, adolescentes, jovens e adultos cegos e com baixa visão, ofertados pela Associação Colatinense de e para Pessoas com Deficiência Visual (ACDV), por meio de despesas de investimento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/12/2024 10:05:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H871WD>